SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003538-64.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória

Requerente: Maria Helena da Conceição

Requerido: Espólio de Francisco Alexandre Silva e outros

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 69/97: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, adjudicando-se o imóvel objeto da matrícula nº 71.743 do CRI local em favor da parte autora. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 487, do NCPC.

Por conseguinte, <u>retire-se</u> da pauta a audiência, designada às fls. 40/41.

Defiro a alteração do polo passivo, como contido no acordo. Anote-se.

Com o trânsito em julgado, expeça-se carta de adjudicação.

Por fim, como a transação foi realizada antes da sentença, indevidas as custas finais (Art. 90 §3º do NCPC).

<u>Cientifique-se</u> o representante do ordem jurídica.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 20 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA